



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRADOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS

17-10-88

[Handwritten mark]

DECRETO Nº 1168 DE 15 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre reajustamento automático das tarifas do Transporte Coletivo de Barra do Garças, nas condições que menciona:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as recomendações do Conselho Municipal de Transporte Urbano no sentido de encontrar um parâmetro para os reajustes das tarifas do Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de Barra do Garças;

Considerando que afim de não se fazer injustiça ao investimento da empresa com lucros baixos de sua sobrevivência, nem, tão pouco, acima da realidade econômica empresarial;

Considerando que a melhor solução é tomarmos como parâmetro as tarifas de uma cidade do Estado de Mato Grosso do porte aproximado de Barra do Garças;

Considerando que a cidade de Rondonópolis, neste Estado, pela sua estrutura, complexidade e população, embora mais desenvolvida, possui tarifas de Transportes Coletivos compatíveis com o investimento e o poder aquisitivo dos usuários,

Art. 1º - As tarifas de Transporte Coletivo de Barra do Garças, a partir da presente data terão como valores igualitários, o mesmo preço cobrado pelo mesmo serviço prestado ao povo da cidade de Rondonópolis-MT, cujos reajustes deverão coincidir com as datas e os índices ali aplicados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de Agosto de 1988.

[Handwritten signature]
Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal